

da Prefeitura Municipal um crédito da importância de —
CR\$ 2.552.494,00 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil —
quatrocentos e noventa e quatro cruzados). para ocorrer as despesas
constantes no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - O crédito que se refere a presente lei, será —
coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente —
exercício, e na sua insuficiência, com o produto das operações
de crédito que fica o chefe do executivo autorizado a fazer.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos doze dias
do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro

O Prefeito Municipal
Aldes da Rocha Mendes

Lei 270

Eu Aldes da Rocha Mendes —
Prefeito Municipal de Curitiba
Estado de São Paulo, Comarca de Monte —
Aprezível, usando das atribuições que me confe-
rem a lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cu-
ritiba decreta e eu promulgo a seguinte lei etc....

Artigo I - Fica aberto na Contadoria da Prefe-
tura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância
de CR\$ 530.200,00 (quinhentos e trinta e mil e duzentos cruzados)
para pagamento de despesas de aulas e administração para a
Escola Técnica de Comercio Municipal, durante os meses de maio
a Dezembro de 1963 conforme discriminação abaixo:

Administração CR\$ 348.000,00

311 aulas a CR\$ 200,00 ~~00~~ " 182.200,00

T-O-T-A-L = 530.200,00

Artigo II- O crédito que se refere a presente lei, será coberto com o excurso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, e na sua insuficiência com o produto das operações que fica o chefe do Executivo autorizado a fazer.

Artigo III- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Curitiba 18 de Outub de 1964

O Prefeito Municipal -
Celso da Rocha Mendes
Lei n.º 271

Eu, Celso da Rocha Mendes,

Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível - Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confiadas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo I- Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial de importância de 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para pagamento de despesas ao Sr. Waldervino Simão de Souza, estabelecido em Curitiba, conforme discriminação abaixo.

2- fardas para a guarda noturno	R\$ 40.000,00
2- camisas	R\$ 8.000,00
4- distintivos	R\$ 2.000,00
2- Uniformes para os músicos da Banda de Música local	<u>R\$ 60.000,00</u>
T-O-T-A-L-	R\$ 110.000,00

Artigo II- O crédito que se refere a presente lei, será coberto com o excurso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, e na sua insuficiência com o produto de operações de crédito que fica o chefe do Executivo autorizado -